

Casa by Innovarisk

Ficha Informativa de Produto

Segurador: Liberty Mutual Insurance Europe SE (LMIE), que actua como Liberty Specialty Markets, membro do Grupo Liberty Mutual Insurance. Sede social: 5-7 rue Leon Laval, L-3372, Leudelange, Grão-Ducado do Luxemburgo, Número de registo B232280 (Registre de Commerce et des Sociétés). A LMIE é uma sociedade anónima europeia e é supervisionada pelo Commissariat aux Assurances e licenciada pelo Ministro das Finanças do Luxemburgo como uma empresa de seguros e resseguros.

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura ao segurado para perdas ou danos nos edifícios e respetivos conteúdos de que é proprietário, assim como para a sua responsabilidade civil.



O que está seguro?

COBERTURAS

Este seguro está organizado por Secções de Cobertura, pelo que deve verificar nas Condições Particulares quais as coberturas contratadas.

Até aos capitais máximos definidos nas condições particulares, o segurador indemnizará o segurado pelo/a:

- ✓ **Secção A – Edifícios e Benfeitorias do Arrendatário:** custo da reconstrução ou reparação do edifício ou das benfeitorias danificadas.
- ✓ **Secção B – Recheio:** reparação ou substituição dos bens móveis da residência do segurado que sejam danificados.
- ✓ **Secção C – Obras de Arte:** perda ou dano material a obras de arte, antiguidades e outros objetos de coleção de particular valor, incluindo a perda de valor após restauro efetuado na sequência de sinistro.
- ✓ **Secção D – Objetos de valor e bens pessoais:** perda ou dano material a joias, relógios, peles ou armas.
- ✓ **Secção E – Responsabilidade Civil:** indemnização que nos termos legais possa ter que pagar, tanto a título pessoal como a título de proprietário de imóvel, por danos materiais ou corporais causados a terceiros. Estão cobertos também os custos com a defesa jurídica.

EXTENSÕES DE COBERTURA (OPCIONAL)

- ✓ Fenómenos sísmicos
- ✓ Danos ou perdas decorrentes de ações que resultem em queda, quebra accidental, derramamento, manchas, arranhões, amolgadelas ou rasgões.



O que não está seguro?

PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Perdas ou danos causados pelo desgaste natural, causa gradual, deterioração, uso de materiais impróprios ou defeituosos, ferrugem, oxidação, traças, deformação, encolhimento, putrefação, fungos, bolor ou infestações. (Todas as Secções)
- ✗ Bens usados no âmbito de uma atividade comercial (Todas as Secções)
- ✗ Falhas ou avarias mecânicas (Todas as Secções)
- ✗ Erros de design, mão-de-obra ou construção inadequada (Secção A)
- ✗ Danos provocados por animais de estimação do segurado (Secções C e D)
- ✗ Bens transportados, salvo quando estão adequadamente embalados e seguros, tendo em conta a sua natureza e o modo como é transportado (Secções B e C)
- ✗ Operações de limpeza, renovações e restauro (Secções C e D)
- ✗ Responsabilidade do segurado que advenha de qualquer atividade comercial ou de qualquer risco sujeito a seguro obrigatório (Secção E)



Existem restrições à cobertura?

PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações pelas perdas ou danos que tenham ocorrido durante o período de seguro.
- ! **Franquia:** Ao pagar a sua reclamação, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.



Onde me encontro coberto?

Âmbito Territorial: Em função da cobertura contratada, a apólice pode cobrir os bens seguros num determinado local, território ou em todo o mundo, podendo também incluir ou não os transportes. Verifique por favor as condições particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Usar do zelo e cuidados necessários para proteger e manter em bom estado de conservação os bens seguros e para prevenir qualquer incidente ou dano.
- Comunicar, com a rapidez possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar.
- Provar a perda ou dano e fornecer ao segurador toda a cooperação necessária.
- Informar o segurador no prazo de 15 dias de qualquer facto que possa afetar a decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura.



Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.